



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
08/04/2008

proposição
Projeto de Lei nº 3.021 de 2008

autor
Deputado Márcio Reinaldo Moreira

nº do prontuário
247

1 ☐ Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 31

Parágrafo 2º

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.021, de 2008.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao Parágrafo Segundo do Artigo 31 do Projeto de Lei nº 3021, de 2008, a seguinte redação:

“§ 2º Se procedente a representação de que trata o inciso II, a autoridade responsável deverá cancelar a certificação, respeitados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, e dar ciência do fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de fazer respeitar os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

PARLAMENTAR